

ABUSO SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR

2016

Thaís Alves de Paula

Graduada em Psicologia, em Centro Universitário do Norte Paulista (Brasil)

Antonio de Queiroz Pereira Calças

Professor Ms. Centro Universitário do Norte Paulista (Brasil)

E-mail de contato:

thais.psicologia@hotmail.com

RESUMO

Esse trabalho é sobre o abuso sexual infantil no contexto intrafamiliar. Um fato real e pouco falado em nossa sociedade. Esse trabalho tem como objetivo trazer informações. Conceituando o que é a violência e a violência sexual. Relatando os traumas e consequências no desenvolvimento da personalidade que o abuso sexual pode trazer. Será abordado também políticas públicas e sua importância. A conscientização dos agentes públicos e a população em geral no sentido de identificar e sempre denunciar esse tipo de crime.

Palavras-chave: abuso sexual, infantil, intrafamiliar.

Copyright © 2018.

This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 4.0.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>



1. INTRODUÇÃO

O abuso sexual infantil sempre foi um fato real em nossa sociedade. Segundo Rezende (2013) o abuso sexual vem sendo discutido e já ganhou grande repercussão pelo mundo todo, mas por falta de pesquisas sobre o assunto, acaba facilitando a amenização do caso. Ele pode ocorrer em qualquer local, qualquer classe social e o agressor, conhecido ou não da vítima. Quando perpetrado por parentes ou familiares próximos é classificado como intrafamiliar.

O abuso sexual infantil é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um dos maiores problemas de saúde pública. Estudos realizados em diferentes partes do mundo sugerem que 36% das meninas e 29% dos meninos sofreram abuso sexual. No entanto, sua real prevalência é desconhecida, visto que muitas crianças não revelam o abuso, somente conseguindo falar sobre ele na idade adulta. As estatísticas, portanto, não são dados absolutos. (Barbosa, 2008, p 26 apud Albernaz, 2013). O abuso sexual em crianças pode ocorrer de varias formas que vai desde o acariciamento, a manipulação da genitália, mama, ânus, exploração sexual, voyeurismo, pornografia e exibicionismo e ato sexual com ou sem penetração, com ou sem violência, fazendo com que a vítima, geralmente, tenha sequelas no âmbito físico, psicológico e social.

Existem dois tipos, o intrafamiliar como dito anteriormente, que é cometido por pessoas de sua própria família, e o extrafamiliar, quando o abusador é alguém estranho.

Neste trabalho será abordado, exclusivamente, o abuso sexual infantil intrafamiliar. Segundo Albernaz (2013), esse tipo de abuso é o menos notificado.

O abuso sexual intrafamiliar é chamado também de incesto. Há cinco formas de relações incestuosas: pai-filha; irmão-irmã; mãe-filha; pai-filho; mãe-filho (Seabra & Nascimento, 1998 apud Neves, Castro, Hayeck e Cury, 2010). É importante completar que a relação incestuosa pode ocorrer também entre avós, primos, tios, padrastos e madrastas. Essa também é a opinião de Ballone (2009) e de Rezende (2013).

As crianças abusadas nem sempre contam que estão sofrendo esse abuso, e se demonstram, às vezes não mostram de uma forma verbal, talvez por medo, ameaças ou chantagens feita pelo abusador. Além disso, muitas vezes, em virtude da pouca idade, nem sempre têm consciência que estão sendo abusadas.

Em muitos casos a própria mãe sabe que seu filho ou filha está sofrendo abuso. De acordo com Albernaz (2013), isso é considerado cumplicidade e omissão de um crime cometido contra a criança, portanto é de suma importância que sejam ampliadas as campanhas de conscientização desse problema e de sempre denunciar quando a criança estiver sofrendo abusos. Muitas mães não

denunciam por medo das ameaças sofridas, por dependerem dos abusadores afetiva e/ou financeiramente.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dito em seu Art. 5º que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

É direito de toda criança ser protegida não só em relação a crimes de abuso sexual, mas também em todo e qualquer tipo de situação que coloca em risco sua vida. Segundo Azambuja (2006) até o advento da Constituição Federal de 1988, a criança não era considerada sujeito de direitos, pessoa em peculiar fase de desenvolvimento e tampouco prioridade absoluta. Hoje em dia há muitas redes de proteção à criança, que são chamadas as políticas públicas.

2. TRAUMAS E CONSEQUÊNCIAS

São inúmeras as consequências que o abuso pode trazer para a criança, tanto no momento que o abuso ocorre ou futuramente na vida adulta, e pode acabar influenciando no comportamento social e no desenvolvimento de sua personalidade. Geralmente o abuso sexual é feito sem nenhuma força física, não deixando marcas visíveis, o que dificulta sua comprovação, principalmente quando se trata de crianças muito pequenas.

Segundo Boarati, Sei e Arruda (2009):

“As falhas ambientais, como a que ocorre na violência sexual em crianças, podem gerar uma intensa angústia de aniquilamento, além de poderem acarretar dificuldades posteriores associadas à tendência antissocial.”

Em decorrência do dano físico a criança poderá ter sequelas, permanentes ou não, em virtude de lesões e de doenças sexualmente transmissíveis, além da possibilidade de gravidez infantil no caso de crianças do sexo feminino. Segundo Rezende (2013) o dano psicológico pode dar origem a pesadelos constantes, problemas para dormir, mudança de hábitos alimentares, desenvolvimento de medos, depressão e ansiedade, ou até mesmo culpa, dificuldade com futuros vínculos afetivos,

isolamento, problemas na identidade sexual, problemas comportamentais como hiperatividade, auto-flagelação, atitudes suicidas e compulsões sexuais.

Apesar de não serem muito presentes, as lesões físicas podem facilitar a identificação de existência do abuso. Pfeiffer e Salvagni (2005) apontam que as lesões em regiões genitais: edema, hematomas ou lacerações em região próxima ou em área genital, como partes internas de coxas, grandes lábios, vulva, vagina, região escrotal ou anal, tanto em meninas como em meninos, dilatação anal ou uretral, ou rompimento de hímen dão o diagnóstico de abuso sexual, mas esses nem sempre são sinais evidentes dentro das variações da anormalidade, necessitando várias vezes de uma avaliação por profissionais especializados da área de perícia médica.

Koller e Amazarray (1998) sintetizaram os sintomas de acordo com as fases da criança. Para os autores os principais sintomas na fase pré-escolar são: ansiedade, pesadelos, transtornos de stress pós-traumático e comportamento sexual inapropriado. Já para a idade escolar, os autores relatam como sintomas mais comuns: medo, distúrbios neuróticos, agressão, pesadelos, problemas escolares, hiperatividade e comportamento regressivo. Na adolescência os sintomas são: depressão, isolamento, comportamento suicida e ainda abuso de substância. Os sintomas mais comuns para as três fases do desenvolvimento são: pesadelos, depressão, retraimento, agressão, comportamento regressivo e distúrbios neuróticos.

É importante que os profissionais que cuidam de crianças tenham amplo conhecimentos sobre o abuso sexual na infância e sobre suas implicações na vida da criança e do abusador, visando um melhor desempenho profissional e na melhoria da qualidade das intervenções terapêuticas.

Sentimentos de culpa são muito comuns nas crianças que sofreram abuso, podendo ser um dos mais graves efeitos emocionais resultantes da interação abusiva, especialmente se esse abuso foi cometido de forma incestuosa e durou por muito tempo. Ao sentimento de culpa, soma-se o dano secundário de estigmatização, devido à acusação por parte dos pais e da família. (Furnnis, 1993 apud Amazarray e Koller, 1998).

A presença de segredo pode ser um fator de risco para o desenvolvimento de depressão e ansiedade em crianças vítimas de abuso sexual.

3. CONCEITUAÇÃO DE VIOLENCIA E VIOLENCIA SEXUAL

A violência, segundo Araújo, (2002) apud Neves, Castro, Hayeck e Cury (2010) é toda e qualquer forma de opressão, de maus-tratos e de agressão, tanto no plano físico como no emocional, que contribui para o sofrimento de uma pessoa. A violência é uma violação do direito

da liberdade do ser humano, ela tira o direito da pessoa construir de sua própria história de vida, deixando marcas que pode durar a vida inteira.

Na literatura corrente os conceitos de violência intrafamiliar, violência doméstica e violência contra a mulher são frequentemente usados para nomear a violência que acontece no espaço doméstico e familiar, atingindo crianças, adolescentes e mulheres (Azevedo & Guerra, 1993; Dallos & McLaughlin, 1994; Portugal, 2000; Soares, 1999 apud Araújo 2002). Todas as pesquisas apontam como principais alvos da violência intrafamiliar as mulheres e crianças do sexo feminino. Isso não quer dizer que os meninos não sofram violência: eles sofrem, mas isso ocorre em menor proporção, principalmente quando se trata de abuso sexual infantil dentro da família (Azevedo & Guerra, 1993; Cohen, 1993; Saffioti, 1997 apud Araújo 2002).

Para Michaud (1989) apud Neves, Castro, Hayeck e Cury (2010):

“(…) há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais. (p 10).”

Para a Organização Mundial da Saúde, a violência se define pelo uso de força física e/ou uso do poder, em ameaça ou de forma executada, contra si próprio, outra pessoa, grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em lesão, sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (OMS, 2002 apud Cunha, Trindade, Alves, Cabral, Silva e Figueiredo, 2015). Não é de hoje que o abuso sexual é assunto presente em todo o mundo. É bastante divulgado na mídia impressa, falada e televisiva, embora isso seja apenas a ponta de um iceberg, haja vista que há muita omissão de casos por motivos já relatados nesse trabalho.

Em 1990, criou-se o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), uma grande conquista social que dá o direito a uma vida digna à criança e ao adolescente em sua formação e desenvolvimento.

Em 1996 foi realizado o I Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, em Estocolmo, na Suécia. Esse congresso foi considerado o marco inicial na luta internacional e no reconhecimento dos crimes cometidos contra crianças e/ou adolescentes. A segunda edição desse evento aconteceu em 2001 no Japão. No Brasil esse tema teve um marco no dia 18 de maio 1973 que ficou conhecido como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente.

Segundo Oliveira e Sei (2014) os casos de abuso sexual infantil chegam primeiro aos conselhos tutelares. São eles que repassam a denúncia ao judiciário. O conselho tutelar é uma entidade obrigatória nos municípios, que deve zelar pelos direitos e proteção da criança e adolescentes. Após a denúncia, o caso é encaminhado para o inquérito policial e a criança é levada para o Instituto de Medico Legal para uma avaliação corporal ginecológica. Depois disso o caso é encaminhado para o Ministério Público e para a Vara da Infância e Juventude.

Segundo a Secretaria de Direitos humanos do governo federal¹a Vara da Infância e Juventude têm por objetivo garantir os direitos da criança e adolescente, por meio da prestação jurisdicional, assegurando-lhes condições para o seu pleno desenvolvimento individual e social, velando pelo cumprimento das disposições prevista no ECA.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS E ABUSO SEXUAL INFANTIL

Quando se trata de violência na perspectiva da saúde pública é preciso considerar como parte do universo da saúde, tudo que significa ameaça e agravo á vida. A legislação brasileira para proteção de crianças e adolescentes é uma das mais avançadas do mundo. (Carvalho, Cardoso, Silva e outros 2008).

Para Carvalho, Cardoso, Silva, Braga e Galvão (2008) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), descreve que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar com prioridade os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Ao longo do tempo foram criadas algumas implementações de políticas públicas voltado ao alvo infância. Entre elas estão as Organizações Não- Governamentais (ONGs), como o CRAMI.

O CRAMI é um centro de pesquisa e referência, formado por agentes multiplicadores para enfrentamento à violência doméstica, fomentando discussões de forma a influir na implementação de políticas públicas.

Tem como compromisso a proteção integral das crianças e adolescentes, acolher todas as pessoas envolvidas no ciclo da violência, disponibilizar nosso conhecimento e história para incentivar pesquisas científicas cuja finalidade seja o enfrentamento à violência e ter a consciência de agir sempre em prol da defesa de direitos da criança e adolescentes, através do controle social e da participação em espaços de formulação de políticas públicas.

¹<http://matriz.sipia.gov.br/protacao/instituicoes-de-protacao/28-orgaos-especializados/80-vara-da-infancia-e-juventude>

Há vários CRAMIs existentes no território brasileiro. O CRAMI de São José de Rio Preto foi implantado em 1988 por iniciativa da Fundação Faculdade de Medicina – FUNFARME. Ele surgiu a partir da necessidade identificada pelo serviço de pediatria da FUNFARME que tinha um número expressivo de situações em que crianças e adolescente atendidos eram vítimas de violência doméstica e, conseqüentemente, necessitavam de uma atuação especializada no tratamento deste fato.

Durante o processo de criação do CRAMI – São José do Rio Preto, anos de 1987 e 1988, houve varias discussões entre os profissionais e saúde (médicos, psicólogos, enfermeiros e assistentes sociais) e vários contatos com o CRAMI – Campinas, com o objetivo de amadurecer e proporcionar uma forma de trabalho com famílias que cometiam violência contra os filhos. Ao final deste processo, optou-se por um programa de atendimento semelhante ao CRAMI – Campinas, acrescido pelo privilégio de estar situado dentro de um hospital-escola, o que proporcionaria uma compreensão e envolvimento maior do setor Saúde na atuação frente à violência doméstica.

No ano de 1990 a instituição foi reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei 4697/90. Em 1994 veio o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, sob o registro 8968/94 e o Federal em 2000, através da portaria n° 539/00. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) também reconheceu o trabalho da instituição através da expedição do certificado de filantropia, conforme resolução n° 84/2001. O CRAMI – Rio Preto possui registro no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social (registro n° 38) e no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (registro n° 041). Além desses registros, também ocupou assento em várias gestões do CMDCA e CMAS.²

O CRAMI de Campinas foi criado em 4 de julho 1985, por um grupo constituído de diferentes profissionais pertencentes à Pontifícia Universidade Católica de Campinas (**PUC-Campinas**), integrados a representantes de setores da comunidade: membros da OAB-Campinas, Curadoria e Juizado de Menores, Instituto Médico Legal e outros.³

Em 1990 foi instituído o Eca, já relatado neste trabalho, que considera a criança como cidadão de direito. O Eca estabelece em seu art.º 131 os Conselhos Tutelares como sendo órgãos autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de vigiar o cumprimento dos direitos da criança.

No ano de 1993 (Carvalho, Cardoso, Silva, Braga e Galvão, 2008) foi promulgada a lei n°. 12.242 destinada ao combate à violência contra criança e o adolescente, que determina aos órgãos públicos da saúde ajustados aos SUS a constituição de comissões de maus tratos a infância e a

²<http://www.famerp.br/novoportal/index.php/historico#.WAZOzOArLcc>

³<http://www.cramicampinas.org.br/>

adolescência, além de realizarem campanhas pelo fim da Exploração, violência e turismo sexual contra as crianças e aos adolescentes.

Segundo Carvalho, Cardoso, Silva, Braga e Galvão (2008), em 1997 o Governo Federal, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, juntamente com a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção a Infância e a adolescência (ABRAPIA), lança a Campanha Nacional contra o Turismo Sexual, inserido o serviço telefônico nacional gratuito, o 0800-99 050019 para denúncias de abuso e exploração sexuais contra crianças e adolescentes.

Em 2000 é aprovada no Congresso Nacional a Lei 9.970, que declara o dia 18 de maio como o dia nacional de luta pelo fim da violência sexual contra a criança e o adolescente, em homenagem a uma menina de nove anos, espancada, morta e estuprada em 18 de maio de 1973.

O conselho tutelar ajuda quando a violência ocorre onde o agressor e a vítimas fazem parte da mesma família, colocando os dois lados frente a frente para tentar resolver a questão. No entanto as crianças são as mais afetadas nesse tipo de situação, por serem inocentes e acabarem não denunciando os atos agressivos contra ela por talvez terem medo que algo ruim possa acontecer ou vergonha por isso ter acontecido. (Alberton, 1998, p. 26 apud Azambuja).

Para a ação do Conselho Tutelar, no que se refere à violência intrafamiliar, são consideradas situações difíceis de serem enfrentadas. (Alberton, 1998, p. 26 apud Azambuja).O conselho tutelar deve encaminhar ou representar o caso ao Promotor da Justiça.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este trabalho foi possível concluir que o abuso sexual infantil deve ser uma prioridade das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes.

Ficou evidenciado, também, que dentre as ações desenvolvidas pelos conselhos tutelares e pelo CRAMI, as relacionadas á violência sexual contra a criança são as mais difíceis e complexas.

É de suma importância que profissionais e cuidadores das vítimas estejam sempre muito atentos e denunciem os casos de abuso sofridos pela a criança.

Constatou-se também que o abuso sexual intrafamiliar é o menos notificado, principalmente se as crianças abusadas forem muito pequenas, pois estas não tem muita noção de que o fato ocorrido é um abuso, achando seja um carinho normal.

O abuso sexual pode trazer diversos problemas para suas vítimas, variando entre físicos, psicológicos e sociais, prejudicando o desenvolvimento das crianças. Uma das mais graves

consequências é o sentimento de culpa da vítima que, geralmente, traz um grande dano psicológico a ela.

As pesquisas apontam que os maiores alvos de abuso sexual no ambiente familiar são as mulheres e crianças. Esse assunto ainda é um grande tabu para a sociedade, pouco notificado e denunciado.

Por isso, é muito importante que sejam feitas campanhas para sua prevenção e conscientizando as pessoas de sempre denunciar os casos de abuso. A conscientização da população deve ser realizada utilizando os meios de comunicação, ações em escolas, creches e instituições de saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERNAZ, Taine Souza Melo – A resiliência em crianças vítimas de abuso Sexual no Processo intrafamiliar (Jun, 2013) – Disponível em <<https://psicologado.com/atuacao/psicologia-social/a-resiliencia-em-criancas-vitimas-de-abuso-sexual-no-processo-intrafamiliar>> - Acesso em 18 de março de 2016.

AMAZARRAY, Mayte Raya; KOLLER, Silvia Helena. Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. 1998 – Disponível em <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/94957>> – Acesso em 29 de setembro de 2016.

ARAÚJO, Maria de Fatima - Violência e Abuso Sexual na Família (2002) – Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v7n2/v7n2a02.pdf> - Acesso em 6 de agosto de 2016.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?. Rev. Virtual textos & Contextos, v.5, nº1, nov. 2006. – Disponível em <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/1022/802>> Acesso em 10 de outubro de 2016.

BOARATI, Maria C. Brisighello; SEI, Maíra Bonafé; ARRUDA, Sergio L. Saboya – Abuso Sexual na Infância: A Vivência em um Ambulatório de Psicoterapia de Crianças (2009) – Disponível em < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822009000300008> - Acesso em 10 de junho de 2016.

BORGES, Jeane Lessinger; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Abuso sexual infantil: indicadores de risco e consequências no desenvolvimento de crianças. 2008. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007 – Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-96902008000300013> Acesso em 10 de outubro de 2016.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – 1990

_____ - Secretaria dos Direitos Humanos – Matriz Intersetorial de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. (Vara da Infância e Juventude) – Disponível em: <http://matriz.sipia.gov.br/protecao/instituicoes-de-protecao/28-orgaos-especializados/80-vara-da-infancia-e-juventude> - acesso em 21 e agosto de 2016.

CARVALHO, Quitéria Clarice Magalhães ; CARDOSO, Maria Vera Lúcia Moreira Leitão ; SILVA, Maria Josefina da ; BRAGA, Violante Augusta Batista ; GALVÃO, Marli Teresinha Gimenez. Violência contra criança e adolescente : reflexão sobre políticas públicas. Rev. RENE, Fortaleza, v. 9, n. 2, p. 157-164, abr./jun. 2008. – Disponível em<<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/4553>> - Acesso em 3 de outubro de 2016.

CUNHA, Carla Gonçalves; TRINDADE, Carola Rabelo da; ALVES, Julyene de Alencar; CABRAL, Pablo Theodoro da Luz; SILVA, Rayanne Camargo da; FIGUEREDO, Patrícia Mota Vieira - Abuso Sexual Infantil Intrafamiliar: Consequências Emocionais e Comportamentais nas Vítimas (2015) – Disponível em: <http://revistapresenca.celsolisboa.edu.br/index.php/numerohum/article/view/23/9> - Acesso em 6 de agosto de 2016.

NEVES, Anamaria Silva; CASTRO, Gabriela Brito; HAYECK ,Cynara Marques; CURY, Daniel Gonçalves – Abuso Sexual contra criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares (2010) – Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v18n1/v18n1a09.pdf>> - Acesso em 18 de março de 2016.

OLIVEIRA, Martina Daolio; SEI, Maíra Bonafé - Abuso Sexual e as Contribuições da Psicologia no Âmbito Judiciário (2014) – Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/3732/3821> - Acesso em 7 de agosto de 2016.

PFEIFFER, Luci ; SALVAGNI, Edila Pizzato – Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência (2005) – CRM-PB – Disponível em <http://www.crm-pb.org.br/index.php?option=com_content&&view=article&&id=21881:visao-atual-do-abuso-sexual-na-infancia-e-adolescencia&&catid=46:artigos&&Itemid=483> - Acesso em 18 de março de 2016.

REZENDE, S. Jaqueline - As cicatrizes: impactos na vida adulta do abuso sexual infantil
(2013) - Revista Raízes no Direito , v. II, p. 87-100, 2013.